



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 31

23 de março de 1953

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em oito de abril de mil novecentos e cinquenta e três, aprovou decretou e eu Francisco José Barbosa Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei numero 31.

AUTORIZA

O Prefeito Municipal Senhor Francisco José Barbosa, a dividir o Quadro Urbano da sede Municipal em 3 (três) zonas seguintes:

1.^a RUAS: Quinze de Novembro, Manuel Ribas, Duque de Caxias, Tiradentes, Raul Petuia, João Pessoa e Barão do Serro Azul;

2.^a RUAS: General Carneiro, Rui Barbosa, Marechal Floriano Peixoto, Riachuelo, Rocha Pombo, Barão do Rio Branco, Alameda Dona Tereza Bertega e Rodolfo Cassou;

3.^a RUAS: Jesuíno Marcondes e todas que não constar na primeira e segunda zonas.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 23 de março de 1953.

Francisco José Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL